

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

***“Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 2.239/13, e alterações promovidas pela Lei Nº. de 2.266/14 e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Anexo XIX a Lei Municipal nº 2.239/13, com a seguinte descrição e valores:

**TAXA PARA COBRANÇA DE AQUISIÇÃO DE JAZIGO PERPÉTUO:**

| <b>LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO</b> | <b>% da UPF (Unidade Padrão Fiscal)</b> |
|---------------------------------|---|
| Centro                          | 141                                     |
| Demais Localidades              | 86                                      |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos tributários a vigorar 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 03 de dezembro de 2015.

**GENTIL ALVES COSTA**  
Prefeito Municipal